

Desde 1º de janeiro de 2019, a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) para instituições financeiras (bancos, seguradoras, administradoras de cartão de crédito, associações de poupança, etc.) voltou a ser de 15%, de acordo com a Lei 13.168/2015 e art. 3º da Lei 7.689/1988.

Entre 2015 e 2018, a alíquota era de 20%, devido ao cenário econômico desfavorável dos últimos anos.

Os corretores de seguros devem se manter despreocupados, pois não se enquadram na categoria de instituição financeira, permanecendo com a mesma alíquota vigente de 9%.

**Fonte:** Sincor-SP, em 12.02.2019.